ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
Na Seção de 02/10/18
SECRETÁRIO (a)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 02/10/18
SECRETÁRIO ( a)

*"Retifica a Lei n° 779/1988, que alienou por aforamento perpétuo uma parte de excesso do lote de terreno urbano."*

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º**. Retifica o art. 1° da Lei n° 779, de 22 de dezembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho – MS, autorizado a alienar por aforamento perpétuo à **IRIA FRÓES**, o lote n° 09-B, quadra n° 91 do município de Porto Murtinho – MS, medindo 10m x 25m, com as seguintes delimitações:*
*I - Do lado direito: medindo 25m, confrontando com o Lote n° 9-C;*
*II – Do lado esquerdo: medindo 25m, confrontando com o Lote n° 9-A;*
*III – Frente: medindo 10m, confrontando com a rua General de Oliveira,*
*IV – Fundos: medindo 10m, confrontando com o Lote n° 11.*

**Artigo 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 01 de outubro de 2018.

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 356
02 OUT. 2018
10:25 hs

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exa. e demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre a retificação da Lei n° 779, de 22 de dezembro de 1988, que alienou por aforamento perpétuo uma parte de lote urbano.

O motivo da retificação é sanar irregularidade apresentada pela senhora Iria Fróes, proprietária do imóvel, presente na escritura de compra e venda, de 23 de dezembro de 1992, ficando constatado que o mesmo registro (9-A) efetuado em favor da solicitante, já fora doado ao Senhor Vicente Vera, através da Lei n° 1127, de 12 de junho de 1998.

Com a aprovação desta Lei, a Senhora Iria Fróes poderá retificar o registro da matrícula de n° 2.095, Livro 2, Registro Geral, de 06 de janeiro de 1993, juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 01 de outubro de 2018.

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 356
02 OUT. 2018
10:23 hs

ANEXOS AO PROJETO
Cópia da Lei n° 779, de 22 de dezembro de 2018.
01 (uma) via do croqui do lote 9-B, da Quadra 91, situado na R. General de Oliveira
Matrícula 457, de 26 de abril de 1979
Matrícula 2.095, de 06 de janeiro de 1993.